

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 036/01-SMG, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste de remuneração aos servidores da área de Educação e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores que integram a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, reajuste em seus vencimentos de até 18% (dezoito por cento), sobre os atualmente vigentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias sob rubricas 08.42.021.2.027 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e recursos próprios - 08.41.190.2.026-Pré-Escolar – 08.42.187.2.028– Manutenção do Ensino Fundamental e 3.1.1.1.00 – PESSOAL CIVIL.

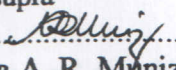
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de Maio do ano em curso, tão somente nos limites do percentual de aumento que for, agora, concedido.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2001.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação